



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150527.05520462000153.05520462000153

Número da Nota
00000620
Data e Hora de Emissão
27/05/2015 10:23:43
Código de Verificação
NJ6V-GCJL

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **05.520.462/0001-53** Inscrição Municipal: **0.332.768-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FISCHER & FILIPPO ADVOGADOS**
Nome Fantasia: **Fischer e Filippo Advogados** Tel.: **2224- 0388**
Endereço: **TRV DO OUVIDOR 27, AND 9 - CENTRO - CEP: 20040-040**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **leonardo@fischerefilippo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **374.767.697-91** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**
Endereço: **PRA DOS TRES PODERES s/n, gabinete 210, anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: **6132155210**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **rbcassio@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Advocacia, assessoria e consultoria para análise de processos e pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Minoria, Fiscalização e Controle e Esporte do Deputado Federal Ezequiel Teixeira.

Sociedade inscrita no SIMPLES NACIONAL

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

IN nº 765 RFB

Não sujeita a retenção de Contribuição Social/PIS/Cofins/IR

Recebemos
27/05/15

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	10,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.